

# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 384/2017 – GAB/PMT. de 01/04/2017

## PODER EXECUTIVO

### **BRUNO MANOEL REZENDE**

Prefeito Municipal

### **JAVĂ CASTANHO**

Vice-Prefeito

### **ELANE TAVARES DE OLIVEIRA**

Chefe de gabinete

### **DR. WILDISON LORRAN TELES LOBATO**

Procurador Geral do Município

### **ELTON FERREIRA DA COSTA**

Secretário Municipal de Administração

### **RIBAMAR DO ESPIRITO SANTO DOS REIS**

Secretário Municipal de Finanças

### **NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS**

Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

### **SAMUEL DOS SANTOS SILVA**

Secretário Municipal de Educação

### **LILIAN CORDEIRO DE ABREU**

Secretária Municipal de Saúde

### **EVANILCE TALLYNY AMORIM DE SOUZA**

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

### **CLAUDIR LUIZ MARCOLAN**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

### **IZAIAS CARDOSO DA SILVA**

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento

### **EDINEZ CORREIA FERREIRA**

Secretário Municipal de Transporte

### **MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR**

Secretário Municipal de Infraestrutura Obras e Serviços

### **GERALDO OLIVEIRA LEITE**

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Lazer

## PODER LEGISLATIVO

### **FELIPE CESAR FERNANDES REZENDE**

Presidente

### **GLAUCIO PAULA OLIVEIRA**

Vice – Presidente

### **IUANNE MARY CASTILLO GURJĂO FIGUEIREDO**

1ª Secretaria

### **JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA**

2º Secretario

### **LEANDRO MENDES FERREIRA**

Vereador

### **EDY CARLOS BRAZĂO DA SILVA**

Vereador

### **EDIVAN CAMPOS MENEZES**

Vereador

### **ROSINALDO FARIAS PAIVA**

Vereador

### **ALESSANDRO DE SOUSA DA SILVA**

Vereador

**EXPEDIENTE:** O Diário Oficial poderá ser encontrado na sala de Administração da Prefeitura de Tartarugalzinho. **REMESSAS DE MATÉRIA:** As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município terão que ser entregues até as 13:30h do dia anterior da data de publicação, do acesso ao Diário: você poderá adquirir um exemplar do Diário Oficial, na página no site: [www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario\\_oficial](http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial) ou através de documento munidos da data e número do Diário que deseja. **RECLAMAÇÕES:** Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Gabinete do Secretário de Administração até 8 (oito) dias após a publicação.

## SÚMARIO

Atos do Poder Executivo	Pág.
Decretos .....	(00)
Leis .....	(00)
Portarias .....	(02)
Transparência .....	(00)
Publicidade .....	(00)
Acordo de corporação .....	(00)
Extratos.....	(00)
Avisos .....	(00)

• Esta edição completa do diário é composta de 03 páginas •

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

D.O.M.T



**PREFEITURA**  
**TARTARUGALZINHO**  
TRABALHANDO O PRESENTE PARA CONSTRUIR O FUTURO

## DECRETO Nº.050 GAB/PMT



## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 050/2023 26 DE MAIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Tartarugalzinho e,

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei n. 470 de 2023, a qual estabelece normas sobre a Regularização Fundiária Urbana - REURB no âmbito do Município de Tartarugalzinho, de acordo com a Lei nº 13.465/2017, e dá outras providências, bem como a necessidade regulamentar e instituir o Conselho de Regularização Fundiária.

## DECRETA

## Da Comissão de Regularização Fundiária

**Art. 1** - Fica instituído o Conselho de Regularização Fundiária. Urbana no Município de Tartarugalzinho nos seguintes termos.

**Art. 2** - Objetivando contribuir com o procedimento administrativo e andamento dos processos de Regularização Fundiária Urbana - REURB no âmbito municipal, fica criado o Conselho de Regularização Fundiária, que será constituído pelos seguintes membros:

- 1-ADRIANA DA TRINDADE PESSOA OLIVEIRA, CPF: 591.300.402-72,**  
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;  
**2-IVALDO DE CARVALHO BARROSO, CPF: 208 554 782 68,**  
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO;  
**3-MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR, CPF: 013.215662-80,**  
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS;  
**4-NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS, CPF: 935.943.052 - 87,**  
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO;  
**5-WILDISON LORRAN TELES LOBATO, CPF: 006.013.072-59,**  
REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

§ 1º. A Comissão de Regularização Fundiária será instituída e nomeada por meio de Portaria Municipal.

§ 2º. O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação da portaria de nomeação, podendo haver recondução.

§ 3º. A Comissão de Regularização Fundiária terá ainda um Coordenador, o qual será indicado pelo Prefeito Municipal.

§ 4º. Os integrantes da Comissão de Regularização Fundiária exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos municipais.

§ 5º. Incumbe ao representante da SEMAD desempenhar a função de Secretariado, ficando responsável por redigir atas de reuniões, elaborar ofícios e outros

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000

TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



CIBRASIL



## DECRETO Nº.050 GAB/PMT



## GABINETE DO PREFEITO

VII - após a averbação do Auto de Demarcação Urbanística, para fins de cadastro de áreas, providenciando:

- a) anotações em seus cadastros;  
b) comunicação à Secretaria Municipal de Obras e ao departamento de tributos e fiscalização.

VIII - Requerer pareceres ou aprovações de quaisquer órgãos ambientais ou urbanísticos, de qualquer ente federativo; e

IX - Promover quaisquer atos necessários, que não sejam atribuição exclusiva de outrem por força de lei, para o processamento e conclusão da REURB, em todas as situações previstas na LREURB.

**Art. 5º** - Os conflitos envolvendo os processos de regularização fundiária, independentemente da fase em que se encontram, poderão ser medidos por meio da Comissão de Regularização Fundiária, que servirá como Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos referida na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

**Parágrafo único.** A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho poderá firmar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá para resolver eventuais conflitos envolvendo os processos de regularização fundiária, por meio do Centro de Conciliação do Judiciário da Comarca de Tartarugalzinho.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente do Município de Tartarugalzinho.

**Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO  
MANOEL  
REZENDE  
BRUNO MANOEL REZENDE  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por BRUNO MANOEL REZENDE  
Dados: 2023.05.26 15:40:12 -03'00'



CIBRASIL

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000

TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



## AVISO SEMSA/PMT



## GABINETE DO PREFEITO

documentos oficiais que se fizerem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

**Art. 3º** - Competirá ao Conselho:

I - Coordenar, normatizar, acompanhar, fiscalizar e manter o serviço de REURB no município;

II - Coordenar, normatizar, acompanhar e fiscalizar as atividades dos profissionais contratados e dos agentes públicos para a realização da REURB;

III - Deliberar sobre a forma de atuação dos profissionais e agentes públicos descritos no inciso II.

IV - Atuar nos casos de desmembramento, remembramento, retificação, cancelamento e sobreposição relacionados à REURB;

V - Decidir sobre a forma de organização para a verificação do enquadramento dos beneficiários da REURB-S e REURB-E.

VI - Opinar nas decisões sobre impugnações propostas pelos beneficiários ou demais interessados;

VII - Executar, diretamente ou por meio de colaboradores, os procedimentos de REURB da LREURB e demais situações necessárias para sua concretização;

VIII - Decidir sobre a necessidade ou não da demarcação urbanística para a promoção da REURB;

IX - Decidir sobre os casos omissos desta lei.

**Art. 4º** - Incumbe ao Coordenador do Conselho:

I - Iniciar procedimento de demarcação urbanística nas áreas especificadas por Portaria;

II - Instruir e decidir os processos de demarcação urbanística;

III - lavrar o Auto de Demarcação Urbanística, se necessário;

IV - Encaminhar o Auto de Demarcação Urbanística ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

V - Responder as impugnações ao Auto de Demarcação Urbanística notificadas pelo Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis ou por terceiro interessado;

VI - Instruir e decidir as propostas de alteração do Auto de Demarcação Urbanística, lavrando o respectivo apostilamento;

RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000

TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



CIBRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 000848.05.2023-25. Dispensa de licitação nº 003/2023-SEMSA/PMT. Objeto: Aluguel de estrutura contendo tenda e camarim para vacinação. Fundamento Legal: artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93. Fornecedor: TN Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 37.554.481/0001-97. Valor global: R\$ 17.492,00 (dezesete mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

Lilian Cordeiro de Abreu  
Secretária Municipal de Saúde

## PORTARIAS 139,140 GAB/PMT

## PROCESSO REURB. 001-2023/PMT



## GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 139/2023-GAB/PMT

A Chefia de Gabinete, a senhora **ELANE TAVARES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 097/2022-GAB/PMT, 04 de março de 2021 ao qual delega competências para os secretários praticarem atos de gestão.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DESIGNAR** a Senhora, **IZAIAS CARDOSO DA SILVA**, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E ABASTECIMENTO, para viajar da Sede de suas atribuições em Tartarugalzinho/AP, até MACAPÁ/AP, no período de 25 e 26 de maio de 2023, para o 1º- ENCONTRO ESTADUAL DE INOVAÇÕES NA CADEIA PRODUTIVA DA MANDIOCA NO ESTADO DO AMAPÁ e demais assuntos inerentes a esta secretaria.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Registre, Publique e cumpra-se.

Tartarugalzinho-AP, 26 de maio de 2023.

*Elane Tavares de Oliveira*  
**ELANE TAVARES DE OLIVEIRA**  
 Chefia de Gabinete  
 Dec.312/2021-GAB-PMT



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
 TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



## GABINETE DO PREFEITO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DA REURB N. 01/2023

Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária-REURB nº001/2023  
 Matrícula atingida: 378 CNS 00.516-5  
 Núcleo Urbano Informal - NUI: JANAÚ  
 Imóvel Público

Determino a abertura do procedimento administrativo, nomeando os seguintes servidores abaixo para compor a Comissão Fundiária, conforme Decreto Municipal nº050/2023, quais sejam:

- 1-ADRIANA DA TRINDADE PESSOA OLIVEIRA, CPF: 591.300.402-72, REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 2-IVALDO DE CARVALHO BARROSO, CPF: 208.554.782-68, REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
- 3-MIGUEL DA SILVA DUARTE JUNIOR, CPF: 013.215662-80, REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS
- 4-NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS, CPF: 935.943.052-87, REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
- 5-WILDISON LORRAN TELES LOBATO, CPF: 006.013.072-59, REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Art. 3º** - Competirá ao Conselho:

- I-Coordenar, normatizar, acompanhar, fiscalizar e manter o serviço de REURB no município;
- II-Coordenar, normatizar, acompanhar e fiscalizar as atividades dos profissionais contratados e dos agentes públicos para a realização da Regularização Fundiária Urbana-REURB;
- III -Deliberar sobre a forma de atuação dos profissionais e agentes públicos descritos no inciso II.
- IV-Atuar nos casos de desmembramento, remembramento, retificação, cancelamento e sobreposição relacionados à REURB;
- V - Decidir sobre a forma de organização para a verificação do enquadramento dos beneficiários da REURB-S e REURB-E.
- VI - Opinar nas decisões sobre impugnações propostas pelos beneficiários ou demais interessados;
- VII - Executar, diretamente ou por meio de colaboradores, os procedimentos de REURB da LREURB e demais situações necessárias para sua concretização;
- VIII - decidir sobre a necessidade ou não da demarcação urbanística para a promoção da REURB;
- IX - Decidir sobre os casos omissos desta Lei.

**Art. 4º** - Incumbe ao Coordenador do Conselho:

- I - Iniciar procedimento de demarcação urbanística nas áreas especificadas por

Portaria;



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
 TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



## GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 140/2023-GAB/PMT, 26 DE MAIO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DA REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA-REURB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO, ESTADO DO AMAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** para o cargo de Coordenador da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Tartarugalzinho, o Servidor **IVANOR COMUNELLO, Portador do RG: 1076943-SSPSC, Inscrito no CPF sob o n. 437.577.079-15.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**BRUNO MANOEL REZENDE**  
 Assinado de forma digital por BRUNO MANOEL REZENDE  
 Dados: 2023.05.26 15:39:18 -03'00'  
**BRUNO MANOEL REZENDE**  
 Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
 TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR



## GABINETE DO PREFEITO

- II - Instruir e decidir os processos de demarcação urbanística;
  - III - lavrar o Auto de Demarcação Urbanística, se necessário;
  - IV - Encaminhar o Auto de Demarcação Urbanística ao Cartório de Registro de Imóveis competente;
  - V - Responder as impugnações ao Auto de Demarcação Urbanística notificadas pelo Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis ou por terceiro interessado;
  - VI - Instruir e decidir as propostas de alteração do Auto de Demarcação Urbanística, lavrando o respectivo apostilamento;
  - VII - Após a averbação do Auto de Demarcação Urbanística, para fins de cadastro de áreas, providenciar:
    - a) Anotações em seus cadastros;
    - b) Comunicação à Secretaria Municipal de Obras e ao departamento de tributos e fiscalização.
  - VIII - Requerer pareceres ou aprovações de quaisquer órgãos ambientais ou urbanísticos, de qualquer ente federativo; e
  - IX - Promover quaisquer atos necessários, que não sejam atribuição exclusiva de outrem por força de lei, para o processamento e conclusão da REURB, em todas as situações previstas na LREURB.
- Art. 5º** - Os conflitos envolvendo os processos de regularização fundiária, independentemente da fase em que se encontram, poderão ser mediados por meio da Comissão de Regularização Fundiária, que servirá como Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos referida na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.
- Parágrafo único.** A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho poderá firmar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá para resolver eventuais conflitos envolvendo os processos de regularização fundiária, por meio do Centro de Conciliação do Judiciário da Comarca de Tartarugalzinho.
- Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente do Município de Tartarugalzinho.
- Art. 7º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º** - Registre-se. Publique-se Cumpra-se.

**BRUNO MANOEL REZENDE**  
 Assinado de forma digital por BRUNO MANOEL REZENDE  
 Dados: 2023.05.26 15:41:23 -03'00'  
**BRUNO MANOEL REZENDE**  
 Prefeito Municipal



RUA SÃO LUIZ, N. 809 - CENTRO | CEP: 68.990-000  
 TARTARUGALZINHO - AP

WWW.TARTARUGALZINHO.AP.GOV.BR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E**  
**CIDADANIA**

**PORTARIA Nº 042/2023-SEMASTC/PMT**

A Secretária Municipal de Ação Social,  
Senhora **NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS**,  
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo  
Decreto nº 007/2021-PMT, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento da  
servidora **CLEYGNA DA SILVA SOBRINHO**, portadora  
do CPF nº011.776.552-09, Coordenadora do Centro de  
Referência Especializado de Assistência Social-  
CREAS, por se deslocar da sede de suas atribuições  
até a Município de Macapá, nos dias **04 e 05/05/2023**,  
para participar do “Encontro de Apoio Técnico sobre  
Serviços Socioassistenciais da Média Complexidades”.

**Art. 2º -** Esta Portaria tem seus efeitos  
retroativos ao dia **04** de maio de 2023, revogando-se as  
disposições em contrário.

**Art. 3º -** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-  
se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL,**  
**EM 26 DE MAIO DE 2023.**

NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS  
Assinado de forma digital por  
NATASHA PINHEIRO BORGES  
CALDAS  
Dados: 2023.05.26 13:27:39 -03'00'

**NATASHA PINHEIRO BORGES CALDAS**  
Secretária Municipal de Ação Social Trabalho e  
Cidadania  
Decreto nº007/2021-GAB/PMT



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**

A Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario\\_oficial](http://www.tartarugalzinho.ap.gov.br/diario_oficial) no link Diário Oficial.